

## **1. - PREÂMBULO**

### **1.1 - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2010**

### **1.2 - PROCESSO Nº 121/2010**

### **1.3 - ÁREA INTERESSADA: CODSU – COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE**

**1.4** - A Comissão Permanente de Licitações da **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seleção ora indicada e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes "**A**" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) e "**B**" (**PROPOSTA**). Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

### **1.5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Data: 09/12/2010**

**Horário: 14h00**

**Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.**

**1.5.1** Os licitantes deverão obrigatoriamente realizar visita técnica na Matriz da **CEAGESP**, pré-agendada em até 2 (dois) dias úteis anteriores à sessão de abertura do Chamamento Público, na CODSU – Coordenadoria de Sustentabilidade, através do tel: (11) 3643-3993.

**2. OBJETO** – Concurso de Projeto Técnico e de Implementação de **PROJETO EDUCACIONAL**, bem como a concomitante avaliação com vistas ao cumprimento dos objetivos estatutários da **CEAGESP**, em particular os constantes no artigo 3º itens IV e VI, mediante cooperação técnica e entre a **CEAGESP** e a **OSCIP** parceira.

**2.1.** As condições, exigências, vigências e demais disposições acerca do Termo de Parceria a ser firmado estão detalhados no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, e deverão ser usados como parâmetro pelas OSCIPs quando da apresentação de suas propostas/Plano de Trabalho, conforme disposto deste Edital.

## **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos

**3.1.1. - ANEXO I      Memorial Descritivo**

**3.1.2. - ANEXO II      Modelo de Roteiro de Elaboração do Plano de Trabalho**



- 3.1.3. – ANEXO III      Modelo de Cronograma**
- 3.1.4    ANEXO IV      Atestado de Visita Técnica**
- 3.1.5. – ANEXO V      Minuta de Termo de Parceria**

#### **4. PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste processo de seleção, Pessoas Jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público conforme a Lei 9.790/99, que:

- a) Possuam capacidade técnica e operacional em relação às obrigações a serem assumidas, quais sejam, instalações, recursos humanos, equipamentos, estrutura administrativa e financeira;
- b) Comprovem experiência na execução de Projetos voltados para o objeto desta Seleção;
- c) Estejam consoante com as diretrizes Nacionais de Educação; e
- d) Não possuam servidores públicos nos quadros de dirigentes.

#### **5. FORMA DE PREENCHIMENTO DO ENVELOPE**

**5.1.** O envelope (**PROPOSTA**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 121/2010**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2010**  
**PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA**  
**PROCESSO Nº 121/2010**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2010**  
**PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**6.1.** Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados seqüencialmente.

**6.2.** Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **CEAGESP** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

**6.3.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **7.1. A habilitação será realizada mediante apresentação da seguinte documentação:**

- a)** Estatuto devidamente registrado com as respectivas alterações consolidadas, acompanhado da ata de eleição da Diretoria em exercício e demonstração da perfeita compatibilidade estatutária ao objeto proposto.
  
- b)** Certidão da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça de qualificação de OSCIP.
  
- c)** Quando não se tratar de Mantenedora educacional, instrumento que indique a instituição educacional que estará se responsabilizando pela certificação dos cursos propostos e validando as pesquisas requeridas.
  
- d)** Comprovante atualizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
  
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais e Certidão quanto à dívida ativa da União).
  
- f)** Certidão negativa de débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
  
- g)** Certidão de regularidade de situação perante o FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
  
- h)** Atestado que comprove que a OSCIP detém capacidade técnica e desempenho anterior em atividades de pesquisa.

- i) Atestado que comprove que a OSCIP detêm condições direta ou indiretamente de ministrar e certificar cursos de educação superior nos termos do Projeto apresentado.
- j) Balanço patrimonial do último exercício.
- k) Atestado de visita Técnica.

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A OSCIP deverá contemplar em sua proposta no mínimo as seguintes proposições:

- 8.1.1** – Plano para elaboração de pesquisa em pelo menos três itens que possam interessar à CEAGESP considerando os seus objetivos estatutários.
- 8.1.2** – Projeto Pedagógico para a oferta de cursos regulares de formação técnica.
- 8.1.3** – Projeto Pedagógico para a oferta de cursos de graduação e de extensão universitária na educação superior.
- 8.1.4** – Projeto Pedagógico para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* da educação superior.
- 8.1.5** – Programa de avaliação do Projeto de Educação CEAGESP.
- 8.1.6** - Proposta para Programa de Segurança Alimentar e Nutricional.
- 8.1.7** - Proposta para Preservação da memória do abastecimento e da CEAGESP.
- 8.1.8**- Proposta de premiação visando pesquisa acadêmica.

## **9. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**9.1.** – A proposta técnica deverá conter como requisito mínimo:

- 9.1.1** – Demonstração cabal de disponibilização de recursos materiais e humanos compatíveis com o seu Plano de Pesquisa.
- 9.1.2** – Demonstração de disponibilidade de recursos materiais e humanos para a concepção e a implementação de cursos técnicos na área de interesse da CEAGESP.

**9.1.3** – Demonstração da disponibilidade de recursos materiais e humanos para a concepção e implementação de cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu* e de extensão da educação superior.

**9.1.4** – Demonstração da disponibilidade de recursos materiais e humanos para a concepção e implementação de um programa de avaliação do projeto de educação CEAGESP.

**9.1.5** – Demonstração da disponibilidade de recursos materiais e humanos para a concepção e implementação do programa de segurança alimentar e nutricional.

**9.1.6** – Demonstração da disponibilidade de recursos materiais e humanos para a concepção e implementação de proposta para a preservação da memória da CEAGESP.

**9.1.7** – Indicar o aproveitamento dos espaços físicos disponíveis para a educação e realização de pesquisa.

**9.1.8** – O emprego de novas tecnologias de informação e comunicação como suporte no processo ensino-aprendizagem.

**9.1.9** – As metas específicas quanto aos serviços que serão prestados, destacando o número de beneficiários diretos e indiretos a serem atendidos pelos projetos.

**9.1.10** – As modalidades de seleção e contratação de pessoal e a aquisição de bens e serviços necessários à execução dos vários projetos.

**9.1.11** – A maneira pela qual a OSCIP prestará conta das suas obrigações frente à CEAGESP.

**9.1.12** – A previsão de capacitação da equipe própria da **CEAGESP** visando o aprimoramento da gestão sobre os projetos apresentados.

## **10. CRITÉRIOS DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial.

**10.2.** Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pelo representante legal da entidade.

**10.3.** A documentação solicitada nesta seleção deverá obedecer ao prazo de validade previsto na legislação pertinente.

**10.4.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**10.5.** A não apresentação dos documentos relacionados nesta seleção ou a apresentação de manifesto desacordo com o conteúdo estipulado implicará na inabilitação ou desclassificação do interessado.

## **11. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** A Comissão Julgadora utilizará os critérios estabelecidos no presente Edital e apresentará parecer técnico analisando as propostas/projetos apresentadas e as condições legais das proponentes manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

**11.1.1** – Os critérios para análise e escolha da proposta levarão em conta os seguintes parâmetros:

**11.1.1.1** – Apresentação de todos os requisitos do item 9.

**11.1.1.2** Apresentação de todos os documentos do item 7.

**11.1.1.3** – Análise de mérito dos planos e projetos indicados no item 8.

**11.1.1.4** - O julgamento quanto a qualidade da proposta técnica da OSCIP presente nos documentos solicitados no item 12.

## 12 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. Estrutura da OSCIP</b>	
<p>1.1 – Qualificação da equipe de dirigentes considerando a competência técnica e o tempo de gestão à frente da instituição.</p> <p>1.2 - Desempenho anterior em atividades de pesquisa com fomento de agências (FINEP; CNPQ; FAPESP; CAPES).</p> <p>1.3 - Desempenho anterior na captação de recursos para viabilizar Projetos.</p> <p>1.4 – Desempenho anterior em atividades educacionais notadamente de ensino técnico, tecnológico e/ou superior.</p>	<p>5</p> <p>10</p> <p>5</p> <p>5</p>
<b>2 Proposta Técnica</b>	
<p>2.1 – Abrangência da proposta no que se refere aos seus objetivos, notadamente quanto aos planos de pesquisa, projetos pedagógicos, programa de avaliação, programa de segurança alimentar e proposta de preservação da memória.</p> <p>2.2 – Abrangência da proposta no que se refere à adequação entre os meios disponibilizados pela OSCIP e as ações por ela propostas.</p> <p>2.3 – Abrangência da proposta quanto à sua capacidade de articular o conjunto de colaboradores, usuários, prestadores de serviço e clientes que fazem parte de sua cadeia produtiva.</p> <p>2.4 - Viabilidade da execução da proposta frente à capacidade técnica apresentada e aos prazos indicados.</p>	<p>15</p> <p>15</p> <p>10</p> <p>10</p>
<b>3 Contrapartidas</b>	
<p>3.1 Coerência entre a proposta de contrapartida e a proposta técnica e exequibilidade da mesma.</p>	<p>10</p>
<p>3.2 Cronograma de oferta da contrapartida oferecida, notadamente os prazos para implementação e efetivo funcionamento dos cursos e do programa de segurança alimentar e preservação da memória, bem como do início das atividades de pesquisa.</p>	<p>5</p>

3.3 A abrangência da contrapartida oferecida tendo em vista os objetivos CEAGESP.	<b>10</b>
<b>TOTALIZAÇÃO</b>	<b>100 pontos</b>

### 13 - OBRIGAÇÕES CEAGESP

**13.1** Cabe a **CEAGESP** orientar, supervisionar e cooperar na implementação das ações, liberando gradativamente os espaços físicos institucionais para implementação do PROJETO EDUCACIONAL pactuado no Termo de Parceria. Tal compromisso se reveste de especial importância uma vez que o cronograma de ações da entidade Parceria está condicionada e subordinada a liberação do espaço físico por parte da **CEAGESP**.

**13.2** Cabe a **CEAGESP** exigir probidade e qualidade da parceira selecionada para implementar o Projeto Educacional pactuado através do Termo de Parceria, dentro dos prazos e com a qualidade prevista.

**13.3** Cabe a **CEAGESP** nomear representação que constituirá a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PROJETO EDUCACIONAL.

**13.4** Em se tratando de um PROJETO EDUCACIONAL que se implementa em processo, o que significa que a consolidação do trabalho não se atrela ao exercício fiscal (diferente do que ocorre com a realização de eventos pontuais) estima-se preliminarmente que a vigência do TERMO DE PARCERIA deva contemplar 10 exercícios fiscais (10 anos), renováveis por mais 10 (dez) anos, na medida em que haja um histórico positivo de avaliações por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### 14. OBRIGAÇÕES da OSCIP

**14.1** Cabe a OSCIP selecionada implementar o Projeto Educacional pactuado através do Termo de Parceria, dentro dos prazos e com a qualidade prevista.

**14.2** Caberá a OSCIP construir um edifício com a finalidade de alocar as atividades administrativas até então desenvolvidas no EDSED II. Tal construção, definida de comum acordo, terá seu padrão definido pelas normas internas vigentes na companhia e ao final será incorporada ao patrimônio da **CEAGESP**.

**14.3** Cabe a entidade indicar representação que constituirá a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PROJETO EDUCACIONAL.

#### 15 - DO PROJETO

O PROJETO EDUCACIONAL detentor de meios e soluções próprias de autoria da própria OSCIP revelará a conjugação de esforços dos partícipes devidamente detalhadas em Planos de Trabalho específicos, para os seguintes itens:

**15.1** - a realização de estudos e pesquisas voltadas à solução de questões do interesse da **CEAGESP**.

**15.2** - a elaboração de currículos e oferta de cursos regulares de capacitação técnica e de extensão, graduação ou pós-graduação da educação superior relacionadas à guarda, armazenagem e conservação de produtos agrícolas e/ou industrializados; à comercialização de gêneros no atacado e no varejo; à logística de transporte e de distribuição de produtos; à classificação, rotulagem e embalagem de mercadorias; à manipulação, conservação e preparo de gêneros alimentícios; à administração geral, financeira e de recursos da cadeia produtiva associada aos objetivos da **CEAGESP**; à publicidade, o marketing e a realização de eventos relacionados às atividades da **CEAGESP**; à formação de preços de produtos e insumos nos vários mercados específicos; ao emprego das TIC(s) nas atividades realizadas na **CEAGESP**.

**15.3** - a formulação e operacionalização de programas de segurança alimentar e nutricional.



**15.4-** a preservação da memória da CEAGESP.

**15.5-** Premiação visando incentivo a pesquisa acadêmica

## **16. DO LOCAL**

A **CEAGESP** indica como base da OSCIP para desenvolvimento das atividades previstas no TERMO DE PARCERIA o pavilhão EDSED II.

## **17 . DESEMBOLSO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA**

### **17.1 CEAGESP**

**17.1.1.** A **CEAGESP** não vai empenhar recursos financeiros diretos na parceria. Porém as receitas devidas de alugueres referentes a paulatina cessão das áreas internas (Edifício sede II, ETSP), representarão a contrapartida colocada à disposição da OSCIP parceira, com o objetivo precípua de viabilizar o PROJETO EDUCACIONAL

**17.1.2** Estima-se que a Companhia disponibilizará no 1º ano o equivalente em área útil a 01 pavimento construído do prédio vistoriado; no 2º ano mais um pavimento do prédio vistoriado e no 3ºano o restante do prédio (ou seja, o térreo mais o mezanino).

**17.1.3** A **CEAGESP** cederá espaço no Entreposto Terminal de São Paulo - ETSP- para construção de um edifício administrativo, cujas características serão definidas e acordadas entre as partes, estando certo que corresponderá a 50 % da área efetivamente cedida ao PROJETO EDUCACIONAL, no prazo de até 05 ( cinco) anos após a vigência do Termo de Parceria.

**17.1.4** A **CEAGESP** destinará área interna nas demais Unidades em que desejar realizar cursos técnicos, tecnológicos ou bacharelados dentro da sua conveniência.

### **17.2 OSCIP**

**17.2.1** A fim de que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas pelas Unidades Administrativas que ocupam a área do EDSED II, a ser cedida ao PROJETO EDUCACIONAL, a OSCIP selecionada se compromete a buscar recursos financeiros para construir um Edifício, no prazo de até 05 (cinco) anos após o início da



vigência do Termo de Parceria. O edifício destina-se a realocação das atividades administrativas desenvolvidas no EDSED II. Tal construção, terá seu padrão definido pelas normas internas vigentes na Companhia e ao final será incorporada ao seu patrimônio. As dimensões do Edifício equivalerão a no mínimo a 50 % da área efetivamente cedida ao PROJETO EDUCACIONAL.

**17.2.2** A OSCIP selecionada se compromete a cumprir o cronograma definido, e empenhar-se na integralização dos recursos financeiros necessários a adequação do EDSED II, estando certo que a adaptação dos espaços cedidos às atividades educacionais, se dará com a anuência e supervisão da Companhia e obedecerá estritamente as normas e padrões internos vigentes na **CEAGESP**.

**17.2.3** A OSCIP oferecerá parcela das vagas nos cursos oferecidos, sob forma de bolsa de estudos para a **CEAGESP**. A empresa distribuirá as bolsas a seu critério por meio de sistema próprio de gratuidade total ou parcial aos colaboradores diretos e/ou indiretos, oriundos de qualquer de suas unidades.

**17.2.4** A OSCIP selecionada organizará Projetos de Pesquisa do interesse da **CEAGESP** envidando esforços para a captação de recursos junto às Agências de fomento e/ou financiadores interessados, visando à produção de conhecimento aplicado aos objetivos institucionais da **CEAGESP**.

## **18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**

**18.1** A parceria a ser firmada através do TERMO DE PARCERIA contemplará 10 exercícios fiscais (10 anos), renováveis por mais 10 (dez)anos, na medida em que haja um histórico positivo de avaliações por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

São Paulo,

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**AGUINALDO BALON**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## **ANEXO I**

### **PROCESSO Nº 121/2010**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2010**

#### **HISTÓRICO**

A **CEAGESP** surgiu em 1969 no Estado de São Paulo, resultado da fusão do Centro Estadual de Abastecimento e da Companhia de Armazéns Gerais, e reuniu na mesma empresa as atividades de suporte à comercialização de frutas e hortaliças e de prestação de serviços de armazenagem de grãos (**CEAGESP**).

Tendo sido criada para enfrentar as crescentes dificuldades e disparidades do escoamento da produção e do abastecimento da população urbana, a **CEAGESP** constituiu-se no maior mercado de abastecimento da América Latina e o terceiro maior do mundo em volume de comercialização, é o local de convergência do produto de diferentes regiões do Brasil e dos diferentes agentes de produção, transporte e comercialização: atacado, varejo e serviço de alimentação.

A qualidade e a quantidade do produto que chega à **CEAGESP** é o resultado da tecnologia aplicada na produção e na pós-colheita. Os problemas aqui detectados incidem sobre a competitividade e a rentabilidade do produtor, sobre o volume, a qualidade e a formação do preço dos produtos, constituindo um enorme campo para pesquisa tecnológica.

Por seu turno a empresa oferece serviços de apoio ao agricultor, ao comerciante e ao consumidor, além de ser comprometida com o desenvolvimento de programas de responsabilidade social e de sustentabilidade.

Em seu escopo de atuação a empresa vem enfrentando uma variada gama de problemas de maneira eficaz, primando pela qualidade dos produtos comercializados com pesquisas pertinentes à produção e classificação de produtos, mas entende que ainda assim há mais por ser feito.

Não obstante questões inerentes ao abastecimento de uma REGIAO METROPOLITANA da magnitude da GRANDE SÃO PAULO, o mercado global vem requerendo uma atitude propositiva dos atores sociais envolvidos com o cotidiano da **CEAGESP**.



Para além das questões operacionais, devemos considerar que ações ligadas ao abastecimento alimentar são estratégicas, por que incidem tanto na disponibilidade e acessibilidade, quanto aos modos de apropriação de alimentos pela população.

Na medida em que essas ações se deem majoritariamente sob a ótica privada, urge ao Estado, como instância organizadora e reguladora das funções de abastecimento, chamar a si a responsabilidade pela retomada do seu papel. Assim a **CEAGESP** enquanto instrumento da política nacional aplicada ao abastecimento alimentar é chamada a se instrumentalizar.

É sabido que a combinação da qualidade da educação com o domínio das tecnologias são requisitos para a competitividade econômica que nosso tempo - sociedade da informação/sociedade do conhecimento requer.

Nessa medida, entendemos que elevar os investimentos em educação, ciência e tecnologia seja a forma de atender as exigências de um sistema de abastecimento, que para ser integrado, de fato, requer dos atores sociais vinculados à cadeia produtiva - produção, o processamento, distribuição, comercialização e consumo, não meramente a consciência da complexidade de todo o processo do qual faz parte, mas sobretudo a aquisição de competência técnica para atuar de forma a melhorar os procedimentos, os processos e a gestão da informação no seu campo de atuação.

Assim a criação de um PROJETO EDUCACIONAL comprometido com a necessidade de construção e sistematização do conhecimento por intermédio da qualificação dos atores sociais comprometidos com a cadeia produtiva da qual a **CEAGESP** é o motor, visa atender as demandas elencadas, possibilitando o acesso à educação de qualidade em amplo espectro, por meio da oferta de formação tecnológica e bacharelado, extensão e pós graduação lato e stricto sensu, em áreas do conhecimento que contemplem as necessidades de modernização e ampliação do desenvolvimento do segmento de abastecimento alimentar.

Tão importante quanto oferecer as condições de oferta permanente de formação e capacitação aos colaboradores diretos e indiretos da **CEAGESP** é fomentar a investigação científica e a pesquisa



aplicada sobre temas intrínsecos a sua missão institucional, a fim de melhor conceber, formular, implementar e avaliar as políticas de abastecimento alimentar.

Como educar não é apenas uma questão relacionadas a geração de habilidades e competências por meio de um Currículo organizado, mas também a oferta de condições propícias a formação de um pensamento crítico e reflexivo, a **CEAGESP** entende como parte de seu PROJETO EDUCACIONAL a organização da memória do abastecimento e de suas políticas, no estado e no país.

Dessa forma, tendo constatado a ausência de meios próprios na estrutura da empresa, que garanta a promoção e a coordenação de ações educacionais, de pesquisa e de preservação da memória, e considerando que tal necessidade se apresenta como um problema a ser equacionado para a melhoria progressiva do desempenho da empresa, vislumbramos que propor estas questões ao mercado permitirá à instituição selecionar o parceiro adequado com visão e proposições que venham ao encontro das demandas e expectativas da companhia.

Para tanto o concurso público de projetos previstos na Lei 9.790 de 23/03/90, visando trazer uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP – a fim de instituir um TERMO DE PARCERIA garantirá a possibilidade de escolha de uma solução eficiente e eficaz, que possa ser gestada no interesse e propósito da **CEAGESP**.

Dada a intenção de estabelecer um instrumento de parceria com uma OSCIP visando à implementação do PROJETO EDUCACIONAL, e com a diretriz de que a escolha da instituição parceira seja levada a efeito de forma democrática, transparente e eficiente, reitera-se o indicativo da realização de um CONCURSO DE PROJETOS a montante indicada.

O objetivo do CONCURSO DE PROJETOS (artigos 23/31, do Decreto 3.100) é incentivar proposições e avaliar a relevância pública de um projeto, sua conveniência em relação aos



programas e políticas da CEAGESP, bem como os efetivos benefícios que a cooperação trará ao público alvo.

Ao final da seleção a OSCIP escolhida estabelecerá relação institucional com a **CEAGESP** por meio de um Termo de Parceria. O Termo de Parceria é o instrumento jurídico criado pela Lei 9.790/99 (art. 9º) para a formalização de parcerias para o fomento e execução de projetos, unicamente entre um órgão do Poder Público e uma OSCIP.

Além de apresentar um PROJETO EDUCACIONAL consistente e factível a OSCIP deverá apontar a forma pela qual pretende captar recursos para viabilizar as responsabilidades assumidas em sua Proposta. Não obstante, deverá atender aos critérios de idoneidade, regularidade, competência e a adequação aos propósitos do Termo de Parceria e pautar sua ação nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Parte integrante do Termo de Parceria, o PROGRAMA DE TRABALHO é o projeto detalhado que a OSCIP se compromete a desenvolver, devendo conter o objeto da proposta, as metas a serem alcançadas, os indicadores de avaliação de desempenho, o cronograma de execução e de desembolso, previsão de receitas e despesas, além de outras informações pertinentes, como justificativa, metodologia de trabalho etc.

## **OBJETIVOS**

A Constituição do **PROJETO EDUCACIONAL** refletirá a conjugação de esforços entre os parceiros no sentido de, a um lado, apropriar, concentrar, sistematizar, organizar e disseminar a expertise acumulada na empresa nos últimos 40 anos ,de outro, estimular e promover o conhecimento através da realização de estudos e pesquisas voltadas a solução de questões do interesse da **CEAGESP** e da comunidade.



## **OBJETO**

O PROJETO EDUCACIONAL deverá atender às necessidades estatutárias da CEAGESP no tocante a:

- a) Elaboração de currículos e oferta de cursos regulares de capacitação técnica e de extensão, graduação ou pós-graduação da educação superior relacionadas
- a) guarda, armazenagem e conservação de produtos agrícolas e/ou industrializados;
- b) comercialização de gêneros no atacado e no varejo;
- c) logística de transporte e de distribuição de produtos;
- d) classificação, rotulagem e embalagem de mercadorias; à manipulação, conservação e preparo de gêneros alimentícios;
- e) administração geral, financeira e de recursos da cadeia produtiva associada a empresa;
- f) publicidade, marketing e a realização de eventos relacionados às atividades da **CEAGESP**;
- g) formação de preços de produtos e insumos nos vários mercados específicos;
- h) ao emprego das tecnologias de Informação e Comunicação - TICs - nas atividades realizadas na Companhia.
- i) aspectos pedagógicos das atividades desenvolvidas no âmbito da segurança alimentar e nutricionais;
- j) aspectos pedagógicos das ações relacionadas a preservação da memória da **CEAGESP** .



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

## ANEXO II

### PROCESSO Nº 121/2010 CHAMAMENTO Nº 001/2010

#### MODELO DE ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (Preencher em papel timbrado)

#### PLANO DE TRABALHO

--

#### I - IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE PARCEIRA

PARCEIRA:		CNPJ:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/Fax:
Nome do Responsável:		CPF:
C.I./Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Endereço Residencial:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/Fax:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Pessoa que efetivamente será a responsável pela elaboração do Projeto, a qual, inclusive, serão mantidos os contatos pela **CEAGESP**.)

Nome do Responsável Técnico:		CPF:
C.I./Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Endereço Residencial:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/Fax:

## II – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 1- Identificação do Objeto:** Localização da ação e descrição dos produtos esperados. Informar acerca da Equipe de coordenação prevista para os trabalhos.
- 2- Descrição do Objeto:** Descrever as atividades a serem desenvolvidas e os principais objetivos e metas a serem alcançados por meio da ação a ser apoiada.

## III - PÚBLICO-ALVO / BENEFICIÁRIOS

*Apresentar as características sócio-econômicas da população beneficiária informando nível médio de renda, faixa etária, escolaridade e outros dados considerados importantes que permitam traçar o perfil da população beneficiária.  
Quantificar e qualificar o perfil dos beneficiários.*

## IV - ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO METODOLOGIA

*Abordar de modo sucinto e claro as etapas necessárias para a implantação e operação do projeto.  
Demonstrar disponibilidade dos meios e dos recursos materiais e humanos.  
Destacar as responsabilidades no gerenciamento e na execução das ações;  
Apresentar a forma de implantação das ações, explicitando os agentes e parceiros envolvidos e a contribuição de cada um para o sucesso do projeto, se for o caso;  
Indicar quem será o Gestor responsável pelo desenvolvimento do Projeto. Apresentar a estrutura da coordenação do projeto e operacionalização;  
Destacar os mecanismos utilizados no monitoramento da execução das ações do programadas;  
Descrever com clareza e de forma sucinta o que se pretende alcançar com o projeto (objetivos), fazendo um resumo da situação esperada (metas quantificáveis a serem atingidas) ao seu término;  
Descrever sucintamente a metodologia utilizada nas atividades, bem como a estratégia de monitoramento que a entidade utilizará durante a execução das atividades.  
Indicar as tecnologias a serem utilizadas.*

## V - PARCERIAS

## VI - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

*O proponente deve apresentar maiores informações acerca dos instrumentos e periodicidade que serão utilizados no monitoramento e na avaliação. Especificar a estratégia de monitoramento no tocante a consecução dos objetivos específicos que será executado pela "equipe técnica".  
Descrever sucintamente a metodologia utilizada nas atividades, bem como a estratégia de monitoramento que a equipe responsável utilizará durante a execução das atividades.  
Destacar as formas de apresentação dos relatórios – indicadores de operação, indicadores de desempenho, sistema de avaliação (visitas técnicas), relatórios técnicos.*

**ANEXO III  
PROCESSO Nº 121/2010  
CHAMAMENTO Nº 001/2010**

**MODELO DE CRONOGRAMA  
CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	PERÍODO (MESES)																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

**ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Especificação	Total (R\$)	Concedente (R\$)	Proponente (R\$)
<b>TOTAL GERAL</b>			

**DECLARAÇÃO**

_____, ____ / ____ / ____ <Local e data>	_____, ____ / ____ / ____ <Local e data>
_____ <NOME DO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO> <Cargo e Registro Profissional>	_____ <NOME DO (A) PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO>
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a CEAGESP, que a proposta apresentada foi elaborada em conformidade às diretrizes apresentadas no material de orientação para o projeto.</p>	



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**ANEXO IV**  
**PROCESSO Nº 121/2010**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2010**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação na Seleção de Projetos Técnico epigrafado que o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representando a proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A proponente declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do representante **CEAGESP**



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

## ANEXO V

**PROCESSO Nº 121/2010  
CHAMAMENTO Nº 001/2010**

### MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto nº 3.100, de 30.6.99)

Termo de parceria que entre si celebram a **CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP**, e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, e a \_\_\_\_\_ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº \_\_\_\_\_ e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, neste ato representada na forma de seu estatuto<sup>1</sup> por \_\_\_\_\_, (brasileiro), (casado, solteiro ou viúvo), CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto: Implementação de **PROJETO EDUCACIONAL**, bem como a sua concomitante avaliação com vistas ao cumprimento dos objetivos estatutários da **CEAGESP**, em particular os constantes no artigo 3º itens IV e VI, mediante cooperação técnica entre a **CEAGESP** e a **OSCIP** parceira.

Subcláusula Única - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pela **CEAGESP**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

### **I - Da OSCIP**

a - executar, conforme aprovado pela **CEAGESP**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da **CEAGESP**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d - promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e - publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f - indicar pelo menos um responsável pela boa gestão administrativa e pedagógica do Projeto Técnico objeto deste TERMO DE PARCERIA a ser publicada pela **CEAGESP**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

### **II - Da CEAGESP**

a — publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

b - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;



c - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes da **CEAGESP**, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d - prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

e - fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A **CEAGESP** não vai empenhar recursos financeiros diretos na parceria. Porém as receitas devidas de alugueres referentes a paulatina cessão das áreas internas (Edifício sede II, ETSP), representarão a contrapartida colocada à disposição da OSCIP parceira, com o objetivo precípuo de viabilizar o PROJETO EDUCACIONAL.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSCIP elaborará e apresentará à **CEAGESP** prestação de contas referente ao Plano Anual de Trabalho previsto neste TERMO DE PARCERIA até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação da **CEAGESP**.

Subcláusula Primeira - A OSCIP deverá entregar à **CEAGESP** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, demonstrativo dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial (União/Estado/Município), de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, caso haja investimento público aplicado no presente PROJETO EDUCACIONAL (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 - seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Subcláusula Terceira - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará à **CEAGESP**, até 30 dias úteis após o término deste TERMO DE PARCERIA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 10 exercícios fiscais (10 anos), renováveis por mais 10 (dez) anos, na medida em haja um histórico positivo de avaliações por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto pela OSCIP, a **CEAGESP** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila.

Subcláusula Segunda - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto pela OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira - Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, a **CEAGESP** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA;

II - unilateralmente pela **CEAGESP** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

